



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2816**

**Ji-Paraná (RO), 15 de junho de 2018**

### SUMÁRIO

**PEDIDO DE LICENÇA.....PÁG. 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 02**

### PEDIDO DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento

#### LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 15/06/2018, a a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Pavimentação, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas, CV 212/2015, neste município.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2018

**MARCITO APARECIDO PINTO**  
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**Nº 024/SRP/CGM/2.018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/CPL/PMJP/2018.**

**PROCESSO:** Nº 1-17212/2017-Vol. I e II - SEMED.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decretos Municipal n. 3522/2014.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e seus anexos, fls. 04/29 e **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/CPL/PMJP/2018**, fls. 83/105.

Empresa Detentora do Registro: **REIS & PIMENTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 14.626.771/0001-01, localizada à Rua Amazonas, 471, Bairro Primavera - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3421-7675, e-mail: [controlpragadist@gmail.com](mailto:controlpragadist@gmail.com)), neste ato representado pelo Sr. **Paulo César Reis Silva**, brasileiro, casado, Administrador, RG 51.3083 - SSP/RO e CPF 618.308.792-00, fls. 204.

Aos 15(quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 8 horas e 15 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 024/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixas d'água, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/29; Solicitação de Materiais, fls. 30/34, Cotação de Preço, fls. 39/74; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 80; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/CPL/PMJP/18 e Anexos fls. 82/105; Parecer Jurídico nº 509/PGM/PMJP/2018, fls. 107/109; Publicações, fls. 110/117; Credenciamento, fls. 117/131; Propostas, fls. 132/143; Habilitação, 148/221; Resultado por fornecedor, fls. 223/224; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Presencial nº 050/2018-CPL/PMJP/RO, de 07/05/2018, fls. 226/268; Adendo à Ata do Pregão Presencial, fls. 269; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 270/283; Parecer Jurídico nº 674/PGM/PMJP/2018, fls. 285/291; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 050/2018, fls. 292/297.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VISTORIA:

5.1 – Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, cronograma, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I do edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 7 – DAS MULTAS:

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

7.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

7.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

7.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

7.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

7.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

7.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 024/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Pela Administração Pública, quando: A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os "Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**REIS & PIMENTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 14.626.771/0001-01, localizada à Rua Amazonas, 471, Bairro Primavera - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3421-7675, e-mail: [controlpragadist@gmail.com](mailto:controlpragadist@gmail.com)), neste ato representado pelo Sr. **Paulo César Reis Silva**, brasileiro, casado, Administrador, RG 51.3083 - SSP/RO e CPF 618.308.792-00, fls. 204, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 80), segundo descrito nos Termos de Referência e anexos, fls. 04/29, Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 050/CPL/PMJP/2018, fls. 83/105 do Processo Administrativo n. 17212/2017-Vol. I e II - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente da forma da prestação dos serviços, conforme anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2018.

**REIS & PIMENTEL LTDA**  
CNPJ nº 14.626.771/0001-01

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000085/18

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 50

Proc. Administrativo : 17212/2017

Nº Controle Ata : 024/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 15/06/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d' água.

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/06/2019

Fornecedor / Proponente : 10616REIS &amp; PIMENTEL LTDA - ME

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.002.424	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I. Pedro Gonçalves Rua Xapuri, 1920 – Bairro Riachuelo 01 Caixa d'água de inox de 10.000 lts 02 Caixas d'água de polietileno de 1.000 lts e 01 Caixa d'água de polietileno de 5.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	34	38,00	1.292,00	0	0	34	1.292,00
2	055.002.425	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I. Nosso Lar Rua Idelfonso da Silva, 2140 – Nova Brasília 01 Caixa d'água de ferro de 6.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	12	38,00	456,00	0	0	12	456,00
3	055.002.426	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I Primavera Rua Plácido de Castro, 259 - Bairro Primavera 02 Caixas d'água de fibra de 1.000 lts 01 Caixa d'água de polietileno de 2.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	8	38,00	304,00	0	0	8	304,00
4	055.002.427	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I Menino Jesus Av. Guanabara, 2763 Bairro JK 01 Caixa d'água de inox de 10.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
5	055.002.428	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I.E.F. Mário Andreazza Rua "S", 179 - Bairro BNH 01 Caixa d'água de inox de 10.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
6	055.002.429	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I. Nelson Dias Rua Jasmim, 2247 - KM 05 03 Caixas d'água de polietileno de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	6	38,00	228,00	0	0	6	228,00
7	055.002.430	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I.E.F. Mirian Trajano Rua Solimões, 989 - Dom Bosco 02 Caixas d'água de fibra de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	4	38,00	152,00	0	0	4	152,00
8	055.002.431	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I. Marcelino Calegário Rua João Nascimento – 1068 Bairro São Bernardo KM 04 02 Caixas d'água de fibra de 500 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	2	38,00	76,00	0	0	2	76,00
9	055.002.432	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I. Zilda Arns Parque São Pedro 02 Caixas d'água de polietileno de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	4	38,00	152,00	0	0	4	152,00
10	055.002.433	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I. Ariel V. Hilgert Rua Pacaás Novos, 219, Bairro Urupá 01 Caixa d'água de polietileno de 2.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	4	38,00	152,00	0	0	4	152,00
11	055.002.434	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I. Olivia H. de Brito Rua Manoel Pinheiro Machado, s/n, Bairro Alto Alegre 01 Caixa d'água de ferro de 10.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
12	055.002.435	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	2	38,00	76,00	0	0	2	76,00



		01 Caixa d'água de fibrade 5.000 lts 02 Caixas d'água de polietileno de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
25	055.002.448	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.I.F. Prof. Celso Augusto Rocco Rua da Paz, 4037 - Habitar Brasil	M3	60	38,00	2.280,00	0	0	60	2.280,00
		01 Caixa d'água de ferro de 30.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
26	055.002.449	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.I.F Almir Zandonadi Rua Jaboticaba, s/n – Jardim Novo Horizonte KM 04	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
		02 Caixas d'água de polietileno de 5.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
27	055.002.450	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F Irineu Antônio Dresch Linha 128 – Setor Riachuelo - a 25 km da área urbana	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
		01 Caixa d'água de Inox de 10.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
28	055.002.451	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F Nova Aliança Linha 86, Lote 28, Km 45 – Setor Riachuelo - a 50 km da área urbana	M3	2	38,00	76,00	0	0	2	76,00
		01 Caixa d'água de fibrade 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
29	055.002.452	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F. Tupi Linha 08 da Itapirema- a 09 km da área urbana	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
		01 Caixa d'água de Inox de 10.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
30	055.002.453	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F Edson Lopes Linha 20 - Setor Itapirema - a 30 km da área urbana	M3	31	38,00	1.178,00	0	0	31	1.178,00
		01 Caixa d'água de Inox de 15.000 lts 01 Caixa d'água de polietileno de 500 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
31	055.002.454	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho 3ª Linha - Gleba G - a 18 km da área urbana	M3	60	38,00	2.280,00	0	0	60	2.280,00
		01 Caixa d'água de inox de 30.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
32	055.002.455	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F. Antônio Prado Linha 206, Gleba 31, Lote 49 – – Setor Ouro Preto - a 51 km da área urbana	M3	12	38,00	456,00	0	0	12	456,00
		01 Caixa d'água de fibrade 5.000 lts 02 Caixas d'água de polietileno de 500 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
33	055.002.456	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.I.E.F. Bárbara Heliódora 4ª Linha - Gleba G- a 45 km da área urbana	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
		01 Caixa d'água de Inox de 10.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
34	055.002.457	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F Pérola Linha 98 – Setor Riachuelo- a 56 km da área urbana	M3	20	38,00	760,00	0	0	20	760,00
		01 Caixa d'água de Inox de 10.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
35	055.002.458	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.I.E.F. Paulo Freire Linha 153, Gleba 1b, Lote 03 – Setor Ouro Preto - a 35 km da área urbana	M3	30	38,00	1.140,00	0	0	30	1.140,00
		01 Caixa d'água de ferro de 15.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
36	055.002.459	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL C.M.E.I.E.F. Maria Antônia Rua São Manoel, 1601 - Bairro Jardim Presidencial II	M3	60	38,00	2.280,00	0	0	60	2.280,00
		01 Caixa d'água de Inox de 30.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano								
37	055.002.460	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	40	38,00	1.520,00	0	0	40	1.520,00

	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F. Prof. Alejandro Yangué Mayor Rua das Pedras, Bairro Jardim dos Migrantes 01 Caixa d'água de Inox de 20.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
38	055.002.461	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	40	38,00	1.520,00	0	0	40	1.520,00
	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F. Antônio Ferreira Av. Projetada, 10, Residencial Copas Verdes 01 Caixa d'água de Inox de 20.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
39	055.002.462	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	40	38,00	1.520,00	0	0	40	1.520,00
	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes Rua José Fernandes, 301 Jardim Capelasso 01 Caixa d'água de Inox de 20.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
40	055.002.463	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	5	38,00	190,00	0	0	5	190,00
	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL Centro de Atendimento ao Autismo Rua São Luiz, n° 215, Bairro Nova Brasília 01 Caixa d'água de polietileno de 500 lts 02 Caixas d'água de amianto de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
41	055.002.464	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	4	38,00	152,00	0	0	4	152,00
	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL Universidade Aberta do Brasil U.A.B. Avenida Transcontinental, n° 437, Bairro Centro 02 Caixas d'água de amianto de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
42	055.002.465	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	2	38,00	76,00	0	0	2	76,00
	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL Conselho Municipal de Educação Av. JK, 813, Casa Preta 01 Caixas d'água de amianto de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
43	055.002.466	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	14	38,00	532,00	0	0	14	532,00
	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL Secretaria Municipal de Educação Rua Almirante Barroso, 1853, Casa Preta 01 Caixa d'água de polietileno de 5.000 lts e 01 Caixa d'água de polietileno de 2.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									
44	055.002.467	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS	M3	4	38,00	152,00	0	0	4	152,00
	D'ÁGUA NO: REIS & PIMENTEL Secretaria Municipal de Educação – Garagem Rua Almirante Barroso, s/n, Casa Preta 02 Caixas d'água de amianto de 1.000 lts Obs: está previsto 02(dois) serviços por ano									

Total Registro de Preços (Inicial) : 40.888,00

Saldo Total: 40.888,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 40.888,00

Saldo Total: 40.888,00

# Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



**Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.**

**Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.**

**Deixe o lixo devidamente acondicionado.**

**Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.**

